



PROCESSO: 2019/27000/015522

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO JUVENTUDE E ESPORTES – SEDUC E A ONG REPÓRTER BRASIL.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Esplanada das Secretarias, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.083/0001-08, doravante denominada **SEDUC**, neste ato, representado por sua Excelentíssima Secretária a Senhora Adriana da Costa Pereira Aguiar, brasileira, professora, portadora da RG nº 63.371 2ª Via SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 644.445.111-68, residente e domiciliada nesta Capital - Palmas-TO, nomeada pelo Ato nº 195- NM, publicado no DOE Nº 5.291 de 01 de fevereiro de 2019, e a **REPÓRTER BRASIL ORGANIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E PROJETOS SOCIAIS**, Organização da Sociedade Civil de Interesse Social, CNPJ nº. 05.930.053/0001-25, localizada na Rua Bruxelas, 169, São Paulo, CEP 01259-020 – São Paulo /SP, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Senhor **MARCEL DE SOUZA GOMES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 283.946.698-83 e RG n.º. 25.156.061-2/SSP, residente e domiciliado em Ribeirão Preto – SP.

CONSIDERANDO que o projeto “Escravo, Nem Pensar! - Prevenção ao trabalho escravo e outras violações de direitos humanos correlatos ao tema – Tocantins 2019/2020”, tem o objetivo de realizar formação aos gestores públicos e técnicos de Diretorias Regionais de Educação do Estado do Tocantins sobre o tema do trabalho escravo e do tráfico de pessoas;

CONSIDERANDO que o Estado do Tocantins tem Proposta para Erradicação do Trabalho Escravo em todo o Estado, como consta no Plano Estadual de Erradicação ao Trabalho sancionada pelo Governador, conforme DECRETO Nº 3.223, de 28 de novembro de 2007;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com base nos termos e cláusulas adiante estipulados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES** e **REPÓRTER BRASIL** tem por objeto a realização da 2ª etapa de formação continuada sobre trabalho escravo contemporâneo para técnicos e gestores de Diretorias Regionais de Educação (DREs) de Arraias, Dianópolis, Guaraí, Miracema do Tocantins e Pedro Afonso.

Os participantes assumirão o compromisso de multiplicar os conteúdos e materiais didáticos do projeto, por meio de formação de professores, e fomentar o desenvolvimento de projetos pedagógicos sobre o tema do trabalho escravo nas escolas gerenciadas pelas DREs. Em 2019, serão realizadas as seguintes etapas do projeto: visitas técnicas, formação dos representantes das DREs por parte da **REPÓRTER BRASIL** e a formação dos educadores das escolas por parte das DREs. O desenvolvimento de atividades com os alunos acontecerá, principalmente, no primeiro semestre de 2020.

Handwritten signature



O desenvolvimento dessa parceria cumpre metas do 2º Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo (2008) e do Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo (2007), como segue:

- 2º Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo (2008)

Meta 41 – *Promover o desenvolvimento do programa “Escravo, nem pensar!” de capacitação de professores e lideranças populares para o combate ao trabalho escravo, nos estados em que ele é ação do Plano Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo.*

- Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo do Tocantins (2007)

Meta 5.2.3. *Promover projetos didáticos junto à Rede Escolar, Estadual e Municipal, visando oferecer informações sobre os riscos de aliciamento e exploração e, também, sobre denúncia do trabalho escravo;*

Meta 5.2.4. *Implementar o projeto “Escravo, nem Pensar” visando a capacitação de professores e lideranças comunitárias em torno do tema (Parceria com a Repórter Brasil);*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC

1. Destacar um grupo de técnicos dedicados à gestão e implementação do projeto na rede estadual. Esse grupo será responsável pelos procedimentos logísticas, administrativos e pedagógicos dentro da SEDUC, além de manter assídua com a equipe da REPORTER BRASIL;
2. Fornecer informações sobre o modo de funcionamento das Diretorias Regionais de Ensino (DREs) e das escolas, principalmente referente às questões relacionadas ao processo de formação dos educadores da rede, como subsídio para a elaboração da metodologia da formação;
3. Fornecer a sua logomarca para ser inserida nos materiais da formação (se considerar desejável);
4. Arcar com os gastos operacionais (deslocamento, hospedagem e alimentação) dos representantes das DREs durante os três encontros formativos e presenciais a serem realizados em Palmas-TO;
5. Arcar, através das escolas, com gastos operacionais (deslocamento, hospedagem e alimentação) dos representantes das escolas estaduais localizadas nos municípios jurisdicionados às DREs, durante a formação de um dia, a ser realizada nos municípios-sede das DREs. Cada escola enviará um representante para a formação na DRE;
6. Convidar, mobilizar e inscrever os dois representantes das DREs (o/a gestor (a) e dois (duas) técnicos (as) pedagógicos (as) para a participação da formação continuada;
7. Fomentar as ações e acompanhar o desenvolvimento das ações e os resultados do projeto junto às escolas;
8. Incluir a referida formação continuada no planejamento e Plano de Trabalho das DREs e das escolas;
9. Fomentar a inserção da abordagem do trabalho escravo contemporâneo na proposta

Amorim *as* *WJ*



pedagógica das escolas envolvidas;

10. Distribuir o arquivo para acesso dos materiais didáticos e/ou os kits desses mesmos materiais para as escolas envolvidas pelo projeto;

11. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, de acordo com artigo 10 da Lei Federal 13.019 de 31/07/2014, referente da transferência e do controle;

12. Indicar para as DREs, participantes do projeto, as seguintes atribuições:

12.1 Realizar, com base nas orientações do programa “Escravo, nem pensar!”, o processo de divulgação e inscrição de, pelo menos, um representante de cada escola para a formação que será promovida pelo seu setor pedagógico no município-sede da DRE*;

12.2. Oferecer espaço e equipamentos eletrônicos adequados para a formação dos representantes das escolas *;

12.3. Retirar, controlar, registrar e garantir a distribuição dos kits de materiais didáticos que serão fornecidos pela Repórter Brasil às escolas participantes*;

12.4. Aprofundar da leitura e os estudos dos conteúdos do projeto, com base nas orientações pedagógicas do programa ENP!*;

12.5. Incluir os encontros formativos do projeto em seu calendário de trabalho de 2019 e 2020 e pautar a discussão do projeto durante o Planejamento e Replanejamento com gestores escolares*;

12.6. Coletar e sistematizar as atividades do projeto realizadas nas escolas participantes de acordo com as orientações e modelos de relatório elaborados segundo orientações técnicas da equipe do Escravo, nem pensar!*;

12.7. Preencher e encaminhar os relatórios de coleta de dados das escolas à equipe do “Escravo, nem pensar!” em data previamente estipulada e acordada*;

12.8. Acompanhar e estimular as abordagens dos temas do projeto nas escolas*;

12.9. Registrar e socializar com a Repórter Brasil imagens e produções didáticas das escolas mediante declarações de direitos e uso de imagem dos profissionais e alunos envolvidos no projeto.*;

**Essas atribuições são específicas das DREs participantes deste projeto.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REPÓRTER BRASIL

1. Arcar com salário de dois educadores do programa “Escravo, nem pensar!” durante o período do projeto;

2. Arcar com despesas de dois educadores do programa “Escravo, nem pensar!” durante as

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

3
[Handwritten mark]



visitas de campo, formações presenciais e eventuais visitas *in loco*;

3. Desenvolver uma metodologia específica para a referida formação continuada;
4. Desenvolver o Plano de Ação para implementação do projeto nas DREs e escolas participantes do projeto, bem como a metodologia de acompanhamento pedagógico das etapas do projeto;
5. Incluir a logomarca da entidade governamental envolvida nos materiais da formação, na categoria “parceira” no caderno de resultados e nos volumes do “Caderno do Educador”, que serão fornecidos a cada encontro formativo;
6. Fornecer para cada representante das DREs um kit (conjunto) de materiais didáticos (produções audiovisuais, publicações impressas e jogos educativos) do programa, que subsidiarão as atividades de formação dos educadores das escolas. O kit contém 13 (treze) publicações didáticas produzidas e impressas pela REPÓRTER BRASIL, além de uma pasta plástica personalizada. Os técnicos da Seduc que participarão da formação continuada também receberão o kit. A REPÓRTER BRASIL irá destinar até 50 kits para o público geral dos encontros formativos, além de 15 kits de reserva técnica;
7. Fornecer e enviar para Palmas gratuitamente um kit de materiais didáticos para cada escola participante do projeto. A remessa será enviada via transportadora e caberá à Seduc e às DREs organizarem a retirada dos materiais. Os materiais didáticos serão enviados separados em caixas para cada DRE;
8. Desenvolver a identidade gráfica do cartaz de divulgação sobre o projeto, que serão distribuídos nas escolas;
9. Fornecer gratuitamente o arquivo para acesso dos materiais didáticos – por meio de download - e/ou os kits desses mesmos materiais para as escolas envolvidas pelo projeto, de acordo com as disposições do Creative Commons 2.0 (<https://creativecommons.org/licenses/by/2.0/br/>);
10. Fornecer diretrizes para a SEDUC realizar o processo de inscrição dos participantes das DREs;
11. Articular a eventual participação de órgãos de combate ao trabalho escravo nas etapas presenciais da formação;
12. Indicar e sugerir a participação de organizações da sociedade civil, envolvidas com o combate ao trabalho escravo com as escolas;
13. Fornecer assessoria pedagógica à distância aos participantes da formação, durante o intervalo das etapas presenciais;
14. Elaborar, enviar e coletar, via e-mail, os relatórios parciais e finais, quantitativos e qualitativos, que serão preenchidos pelos técnicos das DREs participantes;
15. Conceder certificado aos participantes que cumprirem, pelo menos, 80% da carga horária de cada etapa presencial;
16. Sistematizar e compartilhar com a SEDUC e DRE os resultados parciais (após a

Handwritten signatures and initials



formação inicial) e finais (após a culminância);

17. Divulgar os resultados da formação nos portais Repórter Brasil (www.reporterbrasil.org.br) e “Escravo, nem pensar!” (www.escravonempensar.org.br);

18. A Repórter Brasil, enquanto organização da sociedade civil, deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, de acordo com o artigo 11 da Lei Federal 13.019 de 31/07/2014, referente da transferência e do controle.

CLÁUSULA QUARTA – DO PÚBLICO-ALVO DA FORMAÇÃO

I. O projeto será desenvolvido para os representantes de cinco DREs, a saber: Arraias, Dianópolis, Guaraí, Miracema do Tocantins, Pedro Afonso.

II. Cada DRE inscreverá dois representantes (técnicos e gestores), para a participação do projeto. Esses dois profissionais irão assumir o papel de “formadores de referência” do projeto, serão responsáveis pela formação dos professores das escolas gerenciadas pela sua DRE e ainda por:

- Multiplicar a proposta, conteúdo e materiais didáticos do projeto “Escravo, nem pensar!” para os professores e diretores das escolas estaduais vinculadas às suas respectivas DREs;
- Fomentar e acompanhar a realização de projetos escolares sobre o trabalho escravo contemporâneo;
- Comparecer nos três encontros presenciais formativos em Palmas, entre 2019 e 2020;
- Produzir relatórios parciais e finais sobre o desenvolvimento do projeto;
- Manter contato periódico eletrônico e telefônico com os representantes da Repórter Brasil.

III. A SEDUC inscreverá até 10 técnicos e gestores do órgão central que terão a função de apoiar o trabalho nas DREs e das escolas envolvidas no projeto. Esses membros serão escolhidos em acordo com a Repórter Brasil e serão responsáveis por:

- Fomentar a realização de projetos escolares sobre o tema do projeto;
- Acompanhar o desdobramento do projeto nas oito DREs e prestar apoio institucional para o trabalho de multiplicação da proposta nas escolas;
- Fomentar a inserção do tema do projeto no conteúdo curricular e no planejamento das escolas envolvidas no projeto;
- Manter contato periódico eletrônico e/ou telefônico com os representantes da Repórter Brasil.

IV. A Repórter Brasil convidará até 5 membros da sociedade civil e de órgãos do poder público responsáveis pelo enfrentamento ao trabalho escravo no Tocantins para participar das formações presenciais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ABRANGÊNCIA DO PROJETO (MUNICÍPIOS E ESCOLAS)

Serão disponibilizados materiais didáticos para todas as escolas estaduais gerenciadas pelas cinco DREs selecionadas. Os representantes das DREs que participarão dos encontros formativos com a equipe da REPÓRTER BRASIL, em Palmas, serão responsáveis por formar um

Assinatura *AS* *MS*



educador de cada uma das escolas gerenciadas. A SEDUC através das escolas disponibilizará auxílio financeiro para os educadores das escolas estaduais localizadas nos municípios jurisdicionados se deslocarem para a formação nas DREs. Esse educador, por sua vez, será multiplicador do projeto para o restante do corpo docente da unidade escolar para que sejam planejadas as produções didáticas com os alunos.

Segue a relação numérica de municípios e escolas abrangidas pelo projeto, com base no banco de dados disponível no site da SEDUC:

DRE	Nº de municípios	Nº de escolas na sede da DRE	Nº de escolas fora da sede da DRE	Nº TOTAL DE ESCOLAS
Arraias	6	7	12	19
Dianópolis	9	7	15	22
Guaraí	8	7	18	25
Miracema do Tocantins	6	8	48	56
Pedro Afonso	8	6	19	25
TOTAL	37	35	112	147

Fonte: SEDUC/TO – Censo Escolar da Educação Básica 2018

O escopo deste projeto poderá ser realinhado em caso de disparidade no banco de dados, antes do início da formação continuada em comum acordo entre as partes. Nesse caso, deverá ser produzido um documento que registre a atualização da meta numérica do projeto, a ser firmado pela SEDUC e pela REPÓRTER BRASIL.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA

A relação completa e detalhada das atividades e cronograma das etapas do projeto será definida em um plano de trabalho específico produzido pela REPÓRTER BRASIL e a SEDUC, após a publicação deste Termo. Segue abaixo o cronograma geral do projeto:

ETAPAS	AÇÃO	PERIODO	RESPONSÁVEIS
1	Pesquisa de campo e sistematização de dados	2º semestre de 2019	Pesquisa e sistematização REPÓRTER BRASIL Informações: SEDUC
2	Elaboração de metodologia e de material didático	2º semestre de 2019	Elaboração de metodologia e material didático: REPÓRTER BRASIL
3	1ª formação presencial com representantes das DREs, em Palmas (TO)	2º semestre de 2019	Convocação dos participantes e organização prévia: SEDUC Formação: REPÓRTER BRASIL
4	Assessoria pedagógica à distância	2º semestre de 2019	Apoio institucional às DREs: SEDUC Assessoria pedagógica: REPÓRTER BRASIL e SEDUC
5	Formação dos representantes	2º semestre de	SEDUC



	das escolas por parte dos técnicos das DREs	2019	
6	2ª Formação presencial com representantes das DREs, em Palmas (TO)	1º semestre de 2020	Convocação dos participantes e organização prévia: SEDUC Formação: REPÓRTER BRASIL
7	Assessoria pedagógica à distância	1º semestre de 2020	Apoio institucional às DREs: SEDUC Assessoria pedagógica: REPÓRTER BRASIL e SEDUC
8	Implementação do projeto com os alunos e comunidades	1º semestre de 2020	Realização: Escolas estaduais Acompanhamento: DREs/SEDUC
9	3ª Formação presencial com representantes das DREs, em Palmas (TO)	1º semestre de 2020	Convocação dos participantes e organização prévia: SEDUC Formação: REPÓRTER BRASIL
10	Elaboração de publicação didática	1º semestre de 2020	Sistematização de resultados finais qualitativos e quantitativos: SEDUC Redação, diagramação e impressão: REPÓRTER BRASIL

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigência a partir de sua publicação em Diário Oficial e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO

Este Termo poderá ser modificado, respeitado seu objeto, a interesse expresso das partes, por meio de Termo Aditivo específico.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado por quaisquer das partes ou rescindido, mediante notificação escrita à outra parte, no caso de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou quando forem praticados atos de má-fé que comprometam a imagem e honorabilidade do Governo Estadual e/ou Municipal, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 1º- A rescisão de que trata o *caput* desta cláusula dar-se-á sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral, nos casos específicos no inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

§ 2º- Sem impedimento do disposto nesta cláusula, o presente termo poderá ser desfeito, sem ônus para qualquer das partes, no caso de superveniência de norma legal, fato ou circunstância que o torne material ou formalmente inexecutável, ou ainda por ordem expressa dos chefes dos Poderes Executivo Municipal ou Estadual.

Alquizar

7



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não disciplinadas no presente instrumento serão resolvidas pelo mútuo entendimento das partes acordantes, através da formalização de Termos Aditivos específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

O presente Contrato decorre do acordo entre as partes contratantes, e nos termos da Lei Federal nº8. 666, de 21 de junho de 1993.

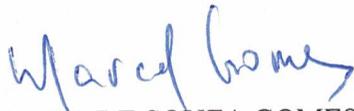
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas deste Termo, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da cidade e comarca de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

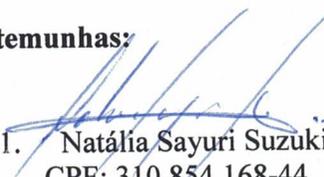
E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

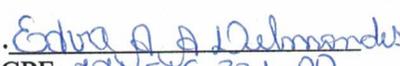
Palmas, 6 de setembro de 2019.


ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes


MARCEL DE SOUZA GOMES
Secretário Executivo da ONG Repórter Brasil

Testemunhas:


1. Natália Sayuri Suzuki
CPF: 310.854.168-44

2. 
CPF: 777.516.231-00

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 015/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/015522

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

CNPJ: 25.053.083/0001-08

CONVENIENTE: REPÓRTER BRASIL ORGANIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E PROJETOS SOCIAIS.

CNPJ: 05.930.053/0001-25

OBJETO: Realização da 2ª etapa de formação continuada sobre trabalho escravo contemporâneo para técnicos e gestores de Diretorias Regionais de Educação (DREs) de Arraias, Dianópolis, Guaraí, Miracema do Tocantins e Pedro Afonso.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 05/09/2020.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR - Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes - MARCEL DE SOUZA GOMES - Secretário Executivo da ONG Repórter Brasil

EDITAL Nº 01, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCURSO DE REDAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, TEMA: "TOCANTINS: 31 ANOS SEMEANDO BOAS PRÁTICAS POR UM MUNDO MELHOR!"

O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio das Secretarias de Estado da Educação, Juventude e Esportes e Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos torna público o Concurso de Redação, com o tema "Tocantins: 31 anos semeando boas práticas por um mundo melhor!", que visa reconhecer e premiar textos produzidos pelos estudantes regularmente matriculados nas Redes Estadual, Municipal e Particular de Ensino do Tocantins, nos termos estabelecidos neste Edital; deixando registros em Cápsula do Tempo para as próximas gerações, e marcando o local com árvore plantada na Praça dos Girassóis em evento comemorativo aos 31 anos do estado.

**CAPÍTULO I
Do Objeto**

Art. 1º O Concurso de Redação tem como objetivo principal conhecer e valorizar a História do Tocantins, considerando o Meio Ambiente em sua totalidade, voltado aos estudantes da Educação Básica, visando replicabilidade para a prática cívica, frente ao meio ambiente e ao desenvolvimento territorial sustentável.

Art. 2º As produções serão divididas nas seguintes categorias:

I - Categoria-Poema (estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I);

II - Categoria - Narrativa (estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II);

III - Categoria - Artigo de Opinião (estudantes da 1ª a 3ª série do Ensino Médio).

Parágrafo único. Os professores orientadores dos estudantes participantes do concurso, de que trata o *caput* do art. 1º serão premiados sob a condição de professor-orientador, com participação somente permitida aos que estejam em efetivo exercício em sala de aula em 2019.

Art. 3º São pré-requisitos para todas as Categorias:

I - elaboração do texto escrito em sala de aula sob a supervisão do professor-orientador responsável pelo estudante;

II - apresentação da redação:

- em uma única folha com pauta;
- manuscrita (letra legível) a lápis ou caneta, sem rasuras;
- mínimo de 20 linhas e o máximo de 30 linhas incluindo o título;

Parágrafo único. As redações deverão ser inéditas, produzidas em consonância com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

**CAPÍTULO II
Das Estratégias Pedagógicas de Produção**

Art. 4º As Unidades Escolares participantes desenvolverão estratégias pedagógicas, conforme o disposto abaixo:

I - Incentivar pesquisas para conhecer a História do Tocantins e suas riquezas naturais;

II - Desenvolver atividades que despertem a consciência ambiental, contextualizando com os 31 anos do Estado do Tocantins;

III - Promover momentos de produção e correção de textos (poema, narrativa e artigo de opinião).

**CAPÍTULO III
Das Etapas do Concurso**

Art. 5º O Concurso será realizado em duas etapas:

I - Primeira etapa - Escolar:

a) execução das oficinas e/ou estratégias pedagógicas desenvolvidas pelos professores com os estudantes participantes;

b) constituição de Comissão Julgadora Escolar pela direção da escola, para escolha do melhor trabalho da categoria em que estiver concorrendo, segundo os critérios de seleção.

II - Segunda etapa - Estadual: a Comissão Julgadora Estadual, composta por 07 servidores públicos, sendo 03 especialistas de Língua Portuguesa da Diretoria de Desenvolvimento da Educação, 02 assessores técnicos da Unidade Técnica Executiva - UTE de Meio Ambiente e Saúde da SEDUC e 02 técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que selecionarão as produções enviadas pelas Comissões Julgadoras Escolares.

**CAPÍTULO IV
Das Competências**

Art. 6º Compete à Comissão Julgadora Escolar:

I - selecionar 01 produção de cada categoria;

II - registrar em Ata, pelo representante responsável pela organização da Comissão Julgadora Escolar;

III - envio de arquivo digital das produções selecionadas, conforme artigo 8º deste Edital.

Art. 7º Compete à Comissão Julgadora Estadual: avaliar e selecionar as produções inscritas, recebidas em arquivos digitais, pré-selecionados pelas Comissões Julgadoras Escolares, devendo ser registrados em ata (recebidos e selecionados) pelo responsável pela Comissão.

**CAPÍTULO V
Da Entrega das Produções**

Art. 8º As produções dos estudantes, juntamente com os anexos deste edital deverão ser enviados em arquivo digital para o e-mail: tocantins31anos@seduc.to.gov.br; até o dia 22/10/2019, devidamente preenchidos.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão estar devidamente identificados com o nome da Unidade Educacional, a rede (estadual, municipal ou particular), nome do estudante e do professor-orientador, ano/série, município e categoria a qual está concorrendo.

Art. 9º A Comissão Julgadora Estadual desclassificará as redações que estiverem em desacordo com o previsto neste Edital, especialmente quando:

I - houver a identificação de plágio comprovado;

II - a produção da categoria referente ao ano escolar não atendido pela Escola participante que o enviou;

III - não houver identificação, conforme solicitado neste Edital;

IV - utilizar palavras de natureza apelativa, pornográficas, preconceituosas e/ou de ataque claro ou subliminar a instituições, empresas, autoridades e/ou a quaisquer pessoas.

V - utilizar logomarcas institucionais ou de empresas, bem como imagens registradas;

VI - mencionar produções artísticas e/ou literárias com direitos reservados;

VII - fugir do tema proposto neste Edital.